



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica: Departamento de Comunicação	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	
E-mail: comunicacao1@crcsc.br	Matrícula: 013

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:
A identidade visual institucional desempenha papel fundamental na comunicação, no fortalecimento da imagem organizacional e no cumprimento do protocolo cerimonial de entidades públicas e conselhos profissionais. A correta utilização dos símbolos oficiais contribui para a padronização dos ambientes, a valorização institucional e a adequada representação do órgão perante a sociedade e seus públicos de relacionamento. Nesse contexto, apresenta-se a necessidade de adesão de duas bandeiras do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), destinadas exclusivamente à utilização em eventos institucionais externos. Ressalta-se que o CRCSC já dispõe de bandeiras para uso interno em sua sede, sendo a presente aquisição voltada ao atendimento de demandas fora do ambiente físico do Conselho. As bandeiras serão utilizadas em viagens institucionais, solenidades, reuniões, eventos oficiais do Sistema CFC/CRCs e em ações realizadas em parceria com outras entidades, assegurando a adequada representação do CRCSC em diferentes localidades. A disponibilização de duas unidades possibilita maior flexibilidade logística, além de garantir substituição imediata em casos de desgaste, sujeira, danos ao material ou necessidade de uso simultâneo. A adoção dessa quantidade está alinhada às boas práticas administrativas e cerimoniais, contribuindo para a padronização visual e o fortalecimento da imagem institucional do CRCSC em ambientes externos, sem comprometer a continuidade das atividades protocolares. Dessa forma, a aquisição das bandeiras não se caracteriza como item meramente decorativo, mas como investimento institucional necessário para assegurar a adequada representação do CRCSC em eventos externos, reforçando sua identidade, credibilidade e presença institucional.

2. Descrição sucinta do objeto:

Produção de 02 bandeiras institucionais , conforme arquivos anexo e especificações abaixo:		
- Tamanho: 1,87cm de largura x 0,87cm de altura		
- Material: 100% Poliéster de alta qualidade		
- Impressão: Dupla face para maior visibilidade		
- Gramatura: Entre 115 g/m² e 155 g/m²		
- Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e cantos, evitando desfiamento, e com cordinha nas extremidades superiores para apoio seguro e fácil com o dedo.		
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:		
02 unidade		
4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:		
R\$ 426,87		
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:		
11/03/2026		
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:		
☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:		
8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):		
item 023		
9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:		
6.3.1.3.01.09.001		
10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):		
Ana Cláudia A. Vallejos e Maitieli Weber		



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 25/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248754** e o código CRC **4EE6C8B7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Ana Cláudia Antunes Vallejos (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (Aviso de contratação direta).
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 13/03/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos como fiscal titular, Juliano da Conceição Paradedda como fiscal substituto, Maitieli Werber como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 1248754).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/02/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249417** e o código CRC **BB65849E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 044, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a aquisição de 2 (duas) bandeiras institucionais, em poliéster, com impressão dupla face, dimensões de 1,87m x 0,87m e acabamento com costuras reforçadas – Processo SEI n.º 9079626110000691.000003/2026-34.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Ana Cláudia Antunes Vallejos – matrícula nº 13, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (Aviso de Contratação Direta).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 13/03/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249477** e o código CRC **A5334C79**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 045, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000003/2026-34.

Gestor Titular:	Maitieli Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	013
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Objeto:	aquisição de 2 (duas) bandeiras institucionais, em poliéster, com impressão dupla face, dimensões de 1,87m x 0,87m e acabamento com costuras reforçadas		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 26/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1249495** e o código CRC **7A6B512D**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1249495

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 044/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 02/03/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254420** e o código CRC **5706D256**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1254420

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ana Cláudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 13, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento de contratação, conforme Portaria Designação nº 044/2026, e para como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 02/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254421** e o código CRC **48E36BCF**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1254421

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Júnior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 02/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254427** e o código CRC **81CEC258**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1254427

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 03/03/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254435** e o código CRC **368F322F**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1254435

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto a indicação para como gestora titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 045/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 02/03/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254439** e o código CRC **30DB5083**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1254439



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A identidade visual institucional exerce papel estratégico na comunicação pública, no fortalecimento da imagem organizacional e na observância do protocolo cerimonial aplicável às entidades públicas e conselhos profissionais.
- 1.2. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) necessita adquirir 02 (duas) bandeiras institucionais, confeccionadas em 100% poliéster, dupla face, destinadas exclusivamente à utilização em eventos institucionais externos.
- 1.3. Embora o CRCSC possua bandeiras para uso interno em sua sede, verifica-se a necessidade específica de unidades voltadas ao atendimento de demandas externas, tais como:
 - Solenidades oficiais;
 - Eventos do Sistema CFC/CRCs;
 - Reuniões institucionais;
 - Viagens oficiais;
 - Ações em parceria com outras entidades;
 - Representações institucionais em diferentes localidades.
- 1.4. No levantamento de mercado, identificaram-se diferentes alternativas para a confecção de bandeiras institucionais, tais como modelos em poliéster simples face, tecido de algodão e tecidos de alta performance.
 - 1.4.1. A opção em poliéster simples face, embora mais econômica, apresenta visualização invertida no verso, comprometendo a apresentação estética em eventos formais. Já as bandeiras em algodão possuem menor resistência ao manuseio e ao transporte frequente, não sendo as mais adequadas para uso externo eventual. Por sua vez, os modelos em tecido premium ou náutico, apesar da alta durabilidade, possuem custo elevado e especificação superior à necessidade identificada.
 - 1.4.2. Diante disso, a bandeira em poliéster 100% dupla face mostra-se a solução mais vantajosa, por aliar adequada apresentação visual, durabilidade compatível com o uso pretendido e equilíbrio entre qualidade e custo, atendendo de forma eficiente e proporcional à necessidade institucional.
- 1.5. A contratação, portanto, não se caracteriza como aquisição meramente decorativa, mas como medida necessária à adequada representação institucional do CRCSC.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A quantidade estimada é de 02 (duas) unidades, considerando:

- Uso exclusivo em eventos externos;
- Possibilidade de utilização simultânea;
- Necessidade de substituição imediata em caso de dano;
- Boas práticas administrativas e cerimoniais.

2.2. A aquisição em quantidade superior não se justifica, considerando a demanda atual e o princípio da economicidade.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor da contratação será realizada exclusivamente com base na solução escolhida, qual seja, bandeira institucional confeccionada em 100% poliéster dupla face. Tal direcionamento justifica-se pelo fato de que, após o levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que esta solução é a única capaz de atender de forma adequada, proporcional e eficiente à necessidade administrativa identificada.

3.2. As demais alternativas foram avaliadas apenas para fins comparativos, sendo tecnicamente afastadas por inadequação ou desproporcionalidade em relação ao uso pretendido. Assim, a pesquisa de preços será direcionada unicamente à solução definida como mais vantajosa, garantindo coerência técnica entre a necessidade, a especificação do objeto e a formação do valor estimado da contratação.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há viabilidade técnica ou econômica de parcelamento do objeto, considerando tratar-se de item único, de natureza homogênea e de baixo valor global.

4.2. A contratação será realizada em item único.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

5.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de 02 (duas) bandeiras institucionais confeccionadas em 100% poliéster dupla face é tecnicamente adequada, economicamente viável e proporcional à necessidade administrativa identificada.

5.2. A solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa dentre as alternativas avaliadas, por atender aos requisitos de representação institucional em eventos externos, assegurar padrão visual compatível com as exigências cerimoniais e apresentar equilíbrio entre qualidade, durabilidade e custo.

5.3. Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada às diretrizes institucionais e contribui para o fortalecimento da identidade e da imagem do órgão em suas atividades externas.

5.4. Assim, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/03/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 04/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1261568** e o código CRC **C40D3BD8**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1261568

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessora de Comunicação.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi realizada pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 65/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde foram identificados diversos resultados de licitações para aquisição de bandeiras institucionais SEI (1261577, 1261578 e 1261580). Verificou-se, contudo, que os valores e condições praticados variam conforme as necessidades específicas de cada órgão, o que inviabiliza a utilização direta desses dados como parâmetro comparativo de preços. Dessa forma, a pesquisa realizada tem por finalidade comprovar que a aquisição de bandeiras institucionais constitui prática comum e recorrente na Administração Pública, servindo como elemento de contextualização do objeto e de validação da demanda, permanecendo a estimativa de preços fundamentada nos demais parâmetros adotados no processo.

Portanto, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com fornecedores, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor Total (com frete)
Bandeiras Brasil	02	R\$ 199,00	R\$ 426,87
Fábrica de Bandeiras		R\$ 245,00	R\$ 549,00
Bandeira Hum Confecções		R\$ 480,00	R\$ 960,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode-se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de

que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Membro da equipe de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/03/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1261573** e o código CRC **B2D7F4D9**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1261573

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 11/2026



Última atualização 27/02/2026

Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO

Unidade compradora: 01001 - Câmara Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2026 17:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 79869772000114-1-000018/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de bandeiras institucionais confeccionadas em tecido 100% poliéster de alta resistência, compostas por fio reforçado, com bordados oficiais em ambas as faces, executados por meio de aplicações de tecido sobre tecido, garantindo perfeita reprodução dos símbolos e inscrições, com dois ilhoses em metal resistente, adequados para fixação em mastro, produzidas em dois panos e meio, com dimensões de 1,12 m x 1,60 m

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.463,98

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Bandeira Oficial representação Nacional Brasil, 2,5 Panos (1,12 x 1,60m), confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com aplicação de tecido sobre tecido, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação	7	R\$ 274,31
2	Bandeira Oficial representação Estadual Paraná, 2,5 Panos (1,12 x 1,60m), confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com aplicação de tecido sobre tecido, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	7	R\$ 284,49
3	Bandeira Oficial representação Municipal Campo Mourão/PR, 2,5 Panos (1,12 x 1,60m), confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com aplicação de tecido sobre tecido, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.	7	R\$ 332,36
4	Bandeira Oficial representação Internacional Mercosul, 2,5 Panos (1,12 x 1,60m), confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, de primeira qualidade, para ambiente interno ou externo, dupla face com arte totalmente bordada, com aplicação de tecido sobre tecido, com tralha forrada de entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação	7	R\$ 317,98

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

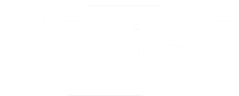
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 56/2026

Última atualização 05/02/2026

Local: São João da Boa Vista/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Unidade compradora: 102339 - ESP-UNESP-FACUL DE ENGEN-C.S.JOÃO BOA VISTA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48031918000124-1-000139/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de bandeiras institucionais e toalha de mesa personalizada, para atender às necessidades de representação oficial e cerimonial da Faculdade de Engenharia de São João da Boa Vista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕

1	Bandeira Institucional material: poliéster, comprimento: 193, largura: 135, características adicionais: dupla face, representação: nacional do brasil	2	R\$ 159,80
2	Bandeira Institucional material: poliéster, comprimento: 193, largura: 135, características adicionais: dupla face, representação: estado de são paulo	2	R\$ 159,80
3	Bandeira Institucional material: nylon, comprimento: 193, largura: 135, cor: de acordo projeto, características adicionais: estampada, desenho: de acordo projeto	2	R\$ 159,80
4	Bandeira Institucional material: tergal, comprimento: 193, largura: 135, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto	2	R\$ 339,60
5	Toalha Mesa material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,50, largura: 1,50, características adicionais: personalizada, cor: branca	1	R\$ 598,00

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 000009/2026



Última atualização 30/01/2026

Local: Formoso/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FORMOSO

Unidade compradora: 020202 - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18125153000120-1-000011/2026 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Objeto:

Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual, municipal e institucionais), destinadas à exibição dos símbolos da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso, bem como à identificação visual das Unidades Escolares, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.212,50	R\$ 8.750,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Bandeira da CMEI Paraíso Infantil	1	R\$ 570,00
2	Bandeira da Escola Municipal Santo Antônio	1	R\$ 570,00
3	Bandeira da Escola Municipal Lázaro Xavier Pires	1	R\$ 557,50
4	Bandeira das Escolas Municipais	1	R\$ 567,50
5	Bandeira de Minas Gerais	5	R\$ 366,75

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

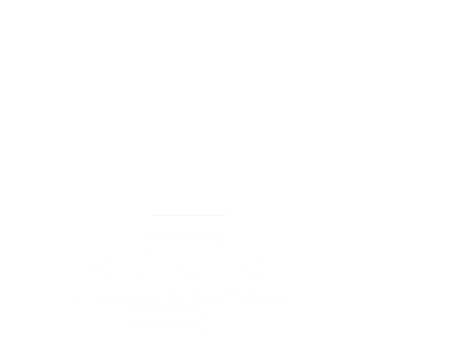
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Orçamento Produção de Bandeiras institucionais

Ana Claudia Antunes - CRCSC

Para: comercial@bandeirasbrasil.com.br

Responder Responder a todos Encaminhar

Ter, 27/01/2026 16:30

Bandeira CRCSC 2026 127x87.pdf
12 MB

2 anexos (21 MB) Salvar tudo no OneDrive – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Baixar tudo

Boa tarde,

Solicitamos o envio de orçamento para produção de **02 bandeiras institucionais**, conforme arquivos anexo e especificações abaixo:

- Tamanho: 1,87cm de largura x 0,87cm de altura
- Material: 100% Poliéster de alta qualidade
- Impressão: Dupla face para maior visibilidade
- Gramatura: Entre 115 g/m² e 155 g/m²
- Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e cantos, evitando desfiamento, e com cordinha nas extremidades superiores para apoio seguro e fácil com o dedo.

Atenciosamente,

**ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

**Bandeiras Brasil**

CNPJ: 43.066.211/0001-30 IE: 261238345

www.bandeirasbrasil.com.br

Rua Denise Michel, 251 - Escola Agrícola - Blumenau - SC

Telefone: +55 (47) 99751-0481

Orçamento

11821

28/01/2026 14:55

Ref.: Bandeiras Personalizadas (w)

ClienteCONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA**Contato**

Ana Claudia Antunes

Telefone

+55 (48) 3027-7000

CNPJ/CPF

83.901.983/0001-64

EndereçoAV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - CEP: 88015-710 -
FLORIANOPOLIS - SC

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Bandeira Personalizada Dupla Face com medidas personalizadas pelo cliente	0.187 x 0.087	2	199,00	R\$ 398,00

Outros

Frete R\$ 28,87

Total: 2 **R\$ 426,87****Prazos e condições de pagamento**

Forma de pagamento

Boleto

Validade da proposta

30 dia(s)

Condições

7 Dias

Prazo de entrega

10 dias úteis**Logística**

Correios

Observações

Bandeiras:

Personalizadas:

187x87cm:

Bandeira Institucional CRCSC: 2un.

Excluir ▾ Arquivar Denunciar ▾ Mover para ▾ ↶ ↷ ↲ ▾ Compartilhar no Teams Aplicar zoom ⚡ ▾ Envelope Tag ▾ ▾

Orçamento Produção de Bandeiras institucionais



Ana Claudia Antunes - CRCSC

Para: porto@fabricadebandeiras.com.br



Responder

Responder a todos

Encaminhar



Ter, 27/01/2026 11:35

Você encaminhou esta mensagem em Ter, 27/01/2026 16:30

Exibir conversa

Bandeira CRCSC 2026 127x87.pdf
12 MB

2 anexos (21 MB) Salvar tudo no OneDrive – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Baixar tudo

Bom dia,

Solicitamos o envio de orçamento para produção de **02 bandeiras institucionais**, conforme arquivos anexo e especificações abaixo:

- Tamanho: 1,87cm de largura x 0,87cm de altura
- Material: 100% Poliéster de alta qualidade
- Impressão: Dupla face para maior visibilidade
- Gramatura: Entre 115 g/m² e 155 g/m²
- Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e cantos, evitando desfiamento, e com cordinha nas extremidades superiores para apoio seguro e fácil com o dedo.

Atenciosamente,

**ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PORTO FABRICA DE BANDEIRAS E SERVICOS LTDA - (21) 3272-0164
Rua Goiás, N° 84
20756120 - Rio de Janeiro, RJ
CNPJ: 08.737.891/0001-75, IE: 78270420

Proposta Nº 8613

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ: ,

comunicacao1@crcsc.org.br

Número da Proposta	8613
Data	27/01/2026

[STAMPADA TEXTIL DIGITAL]

Bandeira fabricada em tecido 100% poliéster (OXFORD), dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Possui tralha na cor branca, com dois ilhóses nas pontas. Para uso interno ou externo. Fique SEMPRE atento aos tamanhos e detalhes das bandeiras. DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ABNT

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Bandeira Personalizada (Oxford)-0.90x1.30m	bandeira-personalizada-oxford-2-0.90x1.30m	UN	2	245,00	490,00

Outros itens ou serviços

FORMAS DE PAGAMENTO: Boleto, Cartão de Crédito, Depósito ou Transferência Bancária

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341)

AG: 9202 - **C/C:** 10608-5

Porto Fábrica de Bandeiras e Serv. Ltda

CNPJ: 08.737.891/0001-75

ENVIAR COMPROVANTE PARA INICIARMOS A PRODUÇÃO.

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	2	0,00	490,00	59,00	549,00

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias
Validade	30 dia(s)

Transportador

Nome	SEDEX
Frete Por Conta	
Peso Bruto (Kg)	0,800
Qtd Volumes	0

Juliana Rodrigues

Telefone: (21) 98385-0975 / (21) 2597-1067



Fwd: ORÇAMENTO: 11128

Prezado Cliente,

Gostaríamos de saber se tiveram a oportunidade de revisar o orçamento que enviamos. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fazer ajustes necessários.

Por favor, nos informe se há algo mais que possamos fazer para atender às suas necessidades.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,
Alessandra Pires

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ORÇAMENTO: 11128

Data:Tue, 27 Jan 2026 14:39:29 -0300

De:BANDEIRA 1 <bandeira1@bandeira1.com.br>

Responder a:bandeira1@bandeira1.com.br

Para:comunicacao1@crcsc.org.br

Boa tarde,

A/C: Responsável

Segue em anexo o orçamento, conforme solicitado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenção:

Na aprovação, favor enviar os dados cadastrais completos (pessoa física ou jurídica) para emissão de NF, cadastro e entrega.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia XX/XX/2026, com término às 18h do dia xx/xx/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bandeiras institucionais, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo Bandeira

Anexo III - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de bandeiras institucionais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	- Tamanho: 1,87cm de largura x 0,87cm de altura - Material: 100% Poliéster de alta qualidade - Impressão: Dupla face para maior visibilidade - Gramatura: Entre 115 g/m² e 155 g/m² - Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e cantos, evitando desfiamento, e com cordinha nas extremidades superiores para apoio seguro e fácil com o dedo. Modelo Anexo II	Unidade	02	R\$ 213,43	R\$ 426,87

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de 02 (duas) bandeiras institucionais justifica-se pela necessidade de adequada representação do CRCSC em eventos externos, solenidades e compromissos oficiais. As bandeiras serão utilizadas exclusivamente fora da sede do Conselho, garantindo padronização visual, observância ao protocolo cerimonial e fortalecimento da identidade institucional, sem caracterizar despesa supérflua, mas sim medida

necessária ao cumprimento das atividades institucionais.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 426,87 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta sete centavos)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irreajustável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Item: 123; Projeto: 5013; Conta Contábil: 6.3.1.3.01.09.001

ANEXO III
MODELO BANDEIRA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000003/2026-34)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262090** e o código CRC **216F048C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000691.000003/2026-34

Assunto: Divulgação do Processo

Considerando que, no novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal, não há a possibilidade técnica de publicação prévia de procedimentos de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, sendo permitida apenas a divulgação após a finalização do processo;

Considerando como princípio basilar das contratações a publicidade, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa, bem como a adoção de meios eletrônicos de divulgação sempre que possível;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a ampla publicidade e de oportunizar a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a ampliar a competitividade e resguardar o interesse público;

Informa-se que, para suprir a limitação do sistema e em respeito aos princípios da transparência e da competitividade, a dispensa de licitação será divulgada no site oficial do CRCSC, permitindo que outros fornecedores interessados apresentem suas propostas, as quais poderão ser consideradas na negociação, na tentativa de obtenção de condições mais vantajosas na contratação direta;

Dessa forma, a divulgação no portal institucional cumpre a finalidade de ampliar a transparência, garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262117** e o código CRC **6ACBA1FA**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados a Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando o Estudo Técnico Preliminar Simplificado e o Aviso de Contratação Direta.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem por objeto a Aquisição de 02 bandeiras institucionais em 100% Poliéster dupla face.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Membro da Equipe de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262142** e o código CRC **CA6E61D1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 09/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000003/2026-34

Assunto: Produção de 02 bandeiras institucionais.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e [Plano de Contratações Anual 2026](#) (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 123 pelo valor de R\$ 426,87 conforme [figura 1](#);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e despacho / relatório nº 1262142 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a contratação como um investimento institucional necessário para assegurar a adequada representação do CRCSC em eventos externos, reforçando sua identidade, credibilidade e presença institucional;

Considerando que a identidade visual institucional desempenha papel fundamental na comunicação, no fortalecimento da imagem organizacional e no cumprimento do protocolo cerimonial de entidades públicas e conselhos profissionais;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 426,87, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.01.09.001 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO , atividade 5013 do Plano de Trabalho do Exercício de 2026, e que conforme [figura 2](#) há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSER
123	FORTELECIMENTO DA IMAGEM ORGANIZACIONAL.	2 (DUAS) BANDEIRAS DO CRCSC, TAMANHO: 1,87CM DE LARGURA X 0,87CM DE ALTURA.	R\$ 426,87	6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5013	COMUNICAÇÃO	Alteração 01/2026, autorizada conforme processo SEI 907962

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2026											
5013 AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - ATIVO											
Informações Orçamentárias											
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq	
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0	
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	39.000,00	7.500,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	46,5	
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	3.000,00	12.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15,0	
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.683,50	5.683,50	316,50	0,00	0,00	6,0	
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	17.747,80	17.747,80	2.252,20	0,00	0,00	20,0	
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20,0	
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	10.000,00	24.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34,0	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0	
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0	
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8,0	



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 05/03/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262922** e o código CRC **5BEA8C09**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 009/2026/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000003/2026-34
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Produção de 02 bandeiras institucionais para utilização em eventos**

Parecer 009/26/DIR

Em 05 de março de 2026.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000691.000003/2026-34 – Produção de 02 bandeiras institucionais para utilização em eventos.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000691.000003/2026-34** de 25 fevereiro de 2026, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000691.000003/2026-34**.

Considerando parecer 09/2026 de 05 de março de 2026 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 05/03/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263580** e o código CRC **4266F5ED**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1263580

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1263580), que versa sobre a Aquisição de 02 bandeiras institucionais em 100% Poliéster dupla face, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 08/2026, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263731** e o código CRC **59D1A045**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1263731

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

Encaminhamos o presente processo, tipo Dispensa de Licitação nº 08/2026, que tem por objeto a Aquisição de 02 bandeiras institucionais em 100% Poliéster dupla face, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263743** e o código CRC **A547F637**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1263743

Parecer Jurídico nº 12/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000691.000003/2026-34

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21). Aquisição de 02 bandeiras institucionais.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de 02 bandeiras institucionais, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico (1261573);
- ETP Simplificado;
- Aviso de Contratação Direta (com TR e modelo de proposta anexados) indicando a pertinência da escolha da fornecedora por Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, conclusivo quanto à adequação da motivação, da justificativa, bem como da disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura.

De início, importante salientar que o exame dos autos

processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, análise de riscos e projeto básico ¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação de determinado objeto. No entanto, **recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

¹*IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

* Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

Feitas tais considerações, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, desde que observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema, aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. A propósito, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

(...)

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. - Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nlc%3F> (acessado em 12/02/2025).

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade da demanda, além do seu pequeno valor, assim como a previsão contida no Manual de Contratações desta Casa (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contigo

na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria⁴. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo - não obstante entenda-se que, sempre que possível, a divulgação dos atos deva ser realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da

⁴ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Lei n. 14.133/21⁵, bem como com o fito de garantir o amplo alcance⁶ - ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa eletrônica, bem como a forma como tal será efetivada, considerando a informação contida no documento SEI de id. n. 1262117, bem como a presença das informações imprescindíveis para eficácia do ato (conforme se verifica da minuta contida no aviso de interesse de contratação direta, acostado ao documento SEI de id. n. 1262090, o qual anexa, em seu teor, Termo de Referência com as demais descrições necessárias, bem como modelo de proposta).

Ademais, considerando a já citada baixa complexidade da demanda e seu pequeno valor, diante do que preconiza a Lei n. 14.133/21, no permissivo consignado em seu art. 70, inc. III, e, ao mesmo tempo, atentando-se à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios), entende-se por suficiente a documentação que será exigida para habilitação da futura fornecedora, devidamente discriminada no supramencionado aviso.

Outrossim, compete registrar que a definição do preço máximo aceitável para aquisição em tela se encontra amparada em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documentação que busca observar as exigências da Instrução

⁵ § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

⁶ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei especifica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)**” - Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Ainda, nota-se a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e incs. I e II, da lei n. 14.133/21)⁷. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, uma vez observadas as considerações formuladas neste parecer (devidamente destacadas), tendo em vista o valor e a baixa complexidade desta contratação, este Departamento Jurídico opina pela **aprovação** da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita, sem disputa eletrônica.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

⁷ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

(...).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000691.000003/2026-34

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Em atenção à recomendação constante da manifestação jurídica, que ressalta não competir ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo (oportunidade e conveniência) da contratação, mas recomenda a reflexão quanto à efetiva necessidade administrativa, registra-se que todas as análises pertinentes foram devidamente realizadas pelas instâncias competentes.

A necessidade da contratação foi objeto de análise técnica aprofundada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área demandante, no qual restou demonstrada a imprescindibilidade do objeto para o atendimento das demandas institucionais.

Adicionalmente, a motivação administrativa foi submetida à apreciação da área de Governança, que se manifestou quanto à aderência da contratação ao planejamento institucional e às diretrizes estratégicas da organização.

Por fim, a matéria foi analisada e validada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, no exercício de suas competências regimentais, restando evidenciado que a contratação atende aos critérios de necessidade, adequação, eficiência e interesse público.

Dessa forma, ratifica-se que a decisão administrativa foi tomada com fundamento em análises técnicas e gerenciais suficientes, estando devidamente motivada e alinhada às normas internas e aos princípios que regem as contratações públicas.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1265208** e o código CRC **F9A00BAF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 06/03/2026, com término às 18h do dia 10/03/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de bandeiras institucionais, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 4.3. Não estando à empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo Bandeira

Anexo III - Modelo padrão de proposta comercial

TERMO DE REFERÊNCIAANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de bandeiras institucionais, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	- Tamanho: 1,87cm de largura x 0,87cm de altura - Material: 100% Poliéster de alta qualidade - Impressão: Dupla face para maior visibilidade - Gramatura: Entre 115 g/m² e 155 g/m² - Acabamento: Costuras reforçadas nas laterais e cantos, evitando desfiamento, e com cordinha nas extremidades superiores para apoio seguro e fácil com o dedo. Modelo Anexo II	Unidade	02	R\$ 213,43	R\$ 426,87

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento de Compras e Licitações do CRCSC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de 02 (duas) bandeiras institucionais justifica-se pela necessidade de adequada representação do CRCSC em eventos externos, solenidades e compromissos oficiais. As bandeiras serão utilizadas exclusivamente fora da sede do Conselho, garantindo padronização visual, observância ao protocolo cerimonial e fortalecimento da identidade institucional, sem caracterizar despesa supérflua, mas sim medida

necessária ao cumprimento das atividades institucionais.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. A entrega dos objetos/serviços desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.
- 6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Nonnativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se:

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e com Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 426,87 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta sete centavos)
- 10.2. O valor desta contratação é fixo e irreajustável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Item: 123; Projeto: 5013; Conta Contábil: 6.3.1.3.01.09.001

ANEXO III
MODELO BANDEIRA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000003/2026-34)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ xxx	R\$ xxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1265222** e o código CRC **DC4F9715**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000003/2026-34

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link [Aviso de Contratação Direta](#), contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de duas bandeiras institucionais, com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento, por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Durante a fase de tratativas com a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento de duas bandeiras institucionais, foi realizado contato para confirmação das condições da proposta apresentada. Na ocasião, a empresa informou que o faturamento do objeto será realizado por outro CNPJ, diverso daquele constante na proposta inicial.

Ressalta-se que a referida alteração diz respeito exclusivamente ao CNPJ emissor da nota fiscal, não havendo qualquer modificação nas condições comerciais originalmente propostas, tais como preço, prazo de entrega, especificações do objeto ou demais obrigações assumidas. (SEI 1296208)

Registra-se, ainda, que o CNPJ indicado para faturamento apresentou toda a documentação de habilitação exigida, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com as normas aplicáveis (SEI 1296223, 1296224, 1296225, 1296227, 1296229 e 1296230). Verificou-se também que a alteração não compromete a isonomia, a competitividade ou a segurança da contratação, estando em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

Dessa forma, considerando a manutenção das condições da proposta e a regularidade do CNPJ responsável pelo faturamento, entende-se possível a aceitação da referida alteração, sem prejuízo ao interesse público e à lisura do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1273509** e o código CRC **72B50002**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1273509



VON REGIUM

CNPJ: 20.544.709/0001-65 IE: 263986098

ARTHUR GIESELER, 417 - VELHA - BLUMENAU - SC

Telefone: +55 (47) 99948-6077

Orçamento

11821

17/03/2026 14:57

Ref.: Bandeiras Personalizadas (w)

Cliente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA

Contato

Ana Claudia Antunes

Telefone

+55 (48) 3027-7000

CNPJ/CPF

83.901.983/0001-64

Endereço

AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO - CEP: 88015-710 -
FLORIANOPOLIS - SC

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Bandeira Personalizada Dupla Face com medidas personalizadas pelo cliente	0.187 x 0.087	2	199,00	R\$ 398,00

Outros

Frete R\$ 28,87

Total: 2 **R\$ 426,87**

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento

Boleto

Validade da proposta

30 dia(s)

Condições

7 Dias

Prazo de entrega

10 dias úteis

Logística



Correios

Observações

Bandeiras:

Personalizadas:

187x87cm:

Bandeira Institucional CRCSC: 2un.



Pedro Brehsan

47 9.9915-5255

bandeirasblumenau

bandeirasblumenau.com.br

comercial@bandeirasbrasil.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN
CNPJ: 20.544.709/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:00 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **7294.D9CC.990D.F850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.544.709/0001-65
Certidão nº: 16991465/2026
Expedição: 18/03/2026, às 09:20:49
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.544.709/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.544.709/0001-65
Razão Social: 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN
Endereço: R ARTHUR GIESELER 417 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89041-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032710486538804660

Informação obtida em 27/03/2026 11:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN**

CNPJ/CPF: **20.544.709/0001-65**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140355218360**

Data de emissão: **27/10/2025 13:53:55**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 18/03/2026 09:24:45



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: VITOR REBELO BREHSAN

CPF/CNPJ: 20.544.709/0001-65

CMC:

Endereço: ARTHUR GIESELER 417, VELHA

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 186274903265

Assinatura Digital: 306CDC6C080950E5FBBA14F71A94D410

Data/Hora Emissão: 18/03/2026 09:23:00

Data Validade: 14/09/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2026 09:25:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN**
CNPJ: **20.544.709/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 08/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de duas bandeiras institucionais

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

- 2.4. **Contratada:** 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.544.709/0001-65

- 2.5. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 426,87 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 27/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1296271** e o código CRC **E121036A**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

SEI nº 1296271

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 30.03.2026
Hora : 10:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
515	30.03.2026	ORDINARIO	DL08/2026	518	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1116	AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 5774 - 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN			CNPJ / CPF : 20.544.709/0001-65						
Endereço : R ARTHUR GIESELER 417			Bairro : VELHA						
CEP :		Cidade : BLUMENAU	UF :						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DUAS BANDEIRAS INSTITUCIONAIS. PROCESSO SEI 9079626110000691.000003/2026-34.			1	426,87	426,87				
Valor por Extenso									
Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
8.000,00	920,00		426,87		6.653,13				

, 30 de Marco de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código 9986-2TDG-P5ZR-874W





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9986-2TDG-P5ZR-874W

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 30/03/2026 13:50
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 30/03/2026 14:21
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 30/03/2026 14:23

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000691.000003/2026-34

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de duas bandeiras institucionais

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000691.000003/2026-34

1.2. Dispensa de Licitação nº: 08/2026;

1.3. Empenho: 515/2026;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 426,87 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Fiscal do contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos

e-mail: comunicacao1@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Maitieli Oliveira Weber

e-mail: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

1.8. Contratada: 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a 20.544.709 VITOR REBELO BREHSAN a emitir a nota fiscal referente ao objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299068** e o código CRC **4C273F66**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000691.000003/2026-34, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000034/2026-85.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299096** e o código CRC **9E2F55A6**.